Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSAJ DHQTY NRFWZ BF2PK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Central de Mandados de Guaratuba
Rua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Respeitável MANDADO DE AVALIAÇÃO expedido por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001285-68.2022.8.16.0088, em face de ESPÓLIO DE EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS (RG: 5602629 SSP/PR e CPF /CNPJ: 068.549.409-82) e outros, dirigi-me a localização da propriedade ora penhorada NO MOVIMENTO 110.1, e aí sendo, PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel penhorado nos autos supra, a seguir descrito: **lote de terreno nº 28 (vinte e oito), da Quadra nº 94 (noventa e quatro), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 15,00 metros de frente para avenida PIAUÍ, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 27, do lado esquerdo com a avenida UNIÃO DA VITÓRIA, e nos fundos onde mede 15,00 metros, confronta com o lote nº 24, todos da mesma quadra e planta, contento 3 edificações sendo uma em alvenaria de baixo padrão e 2 em madeira, a 1ª com aproximadamente 40 m² e a 2ª com aproximadamente 60m² e a 3ª com aproximadamente 20m², as quais não constam na matrícula apresentada no movimento 108,2 , objeto da matrícula sob nº 68.450 – CRI Guaratuba/PR.**

Em razão do acima exposto, AVALIO o imóvel conforme valor venal de mercado imobiliário da região e dados obtidos no local em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por se tratar de imóvel conforme descrição acima. O critério utilizado para realizar a presente avaliação foi o de valor do mercado e tipo de construção.
Do que para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça Avaliador. Dou fé.

Guaratuba, 27 de novembro de 2025.
Mario Celso Duarte da Costa
Oficial de Justiça



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSAJ DHQTY NRFWZ BF2PK